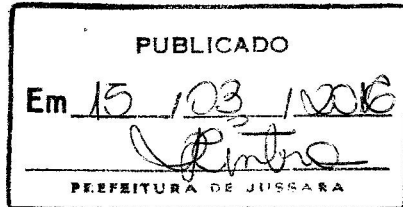




LEI nº 824, de 15 de março de 2016.



*“Dispõe sobre a criação e a consequente regularização de pontos de táxi já existente no Município, na forma que especifica e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica legalmente criado e, conseqüentemente, regularizado o seguinte ponto de táxi no Município de Jussara:

I – Rua 03, quadra 16, lote 05, Bairro Nortista, a ser operado por Arnaldo Silva de Queiroz (CPF: 591.256.831-87), através do veículo VW/Gol, placa ONW-4146.

**Artigo 2º** - O ponto de táxi regularizado por esta Lei deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal que institui o serviço de táxi no Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA,  
aos quinze dias do mês de março de 2016.

  
TATIANA RANNA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal